



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Coordenação de Assuntos Administrativos

PORTARIA CARF/MF Nº 2534, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Designa Equipe de Planejamento para atuar na contratação de palestras on-line sobre “Felicidade Corporativa e sua Importância Estratégica”, e "Cultura do Cuidado" com foco no aperfeiçoamento profissional dos Conselheiros e Servidores que atuam no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), visando ao desenvolvimento de competências, à promoção do bem-estar organizacional e ao fortalecimento do desempenho institucional.

O COORDENADOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inc. X do art. 16 do Anexo à Portaria MF nº 1.634, de 22 de dezembro de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para os objetos dos quais trata o processo SEI nº 15169.000167/2026-72:

ÁREA	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE Nº
REQUISITANTE	Thiago Bispo de Oliveira Nascimento	1408379
ADMINISTRATIVA	Francisca Paula de Oliveira Gomes	3542462
ADMINISTRATIVA	Matheus Henrique Pereira Kroth	3387547

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação a instrução da fase preparatória do processo licitatório, com a feitura de seus artefatos, incluídos:

- I – os Estudos Técnicos Preliminares; e
- II – a Análise de Riscos, materializada no Mapa de Riscos.

§ 1º Finalizados os trabalhos mencionados nos incisos I e II do caput com a conclusão pela viabilidade técnica e econômica da contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação ficará encarregada da realização dos trabalhos subsecutivos, incluídos:

- I – o Termo de Referência;
- II – a Minuta de Contrato;
- III – o Edital de Licitação ou instrumento de contratação direta, conforme o caso; e
- IV – demais documentos e procedimentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Na realização dos trabalhos deverão ser observadas a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, entre outras normas aplicáveis, como as Instruções Normativas editadas pelo Poder Executivo Federal e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CARF/MF.

Documento assinado eletronicamente

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA

Coordenador de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Murillo Gameiro de Souza**, **Coordenador(a)**, em 30/09/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63868705** e o código CRC **6BAA5BEC**.